



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



LEI Nº 2.121 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária do Exercício de 2008”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº. 085, de 15 de Dezembro de 2008, oriundo do Projeto de Lei nº. 075 de 11 de Dezembro de 2008.

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, crédito adicional suplementar até o limite no valor R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), objetivando o reforço de crédito de dotações do Órgão Executivo, a seguir discriminadas.

Classificação Orçamentária	Valor
02.01 – Gabinete do Prefeito	
04.122.0002.2003 – Coordenação e Manutenção do Gabinete e Assessoria	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha nº 002 – FR 01	R\$ 7.000,00
02.05 – Diretoria Municipal de Educação	
12.361.0008.2011 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha nº 057 – FR 01	R\$ 24.000,00
02.03 – Diretoria de Serviços Administrativos	
04.122.0004.2005 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha nº 029 – FR 01	R\$ 12.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 031 – FR 01	R\$ 20.000,00
02.05 – Diretoria Municipal de Educação	
12.361.0008.2011 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 063 – FR 01	R\$ 7.000,00
02.05 – Diretoria Municipal de Educação	
12.361.0008.2011 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 090 – FR 01	R\$ 1.500,00
02.08 Diretoria Municipal de Cultura	
13.392.0013.2021 – Manutenção da Diretoria de Cultura	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 156 – FR 01	R\$ 600,00
02.15 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0024.2036 – Manutenção da Atenção Básica Medico-Hospitalar Amb.Odont.	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 343 – FR 01	R\$ 6.400,00
02.17 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0029.2040 – Coordenação das Atividades da Assistência Social	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 410 – FR 01	R\$ 3.500,00
Total do Crédito – Poder Executivo	R\$ 82.000,00

Parágrafo único – O crédito de que trata este artigo, será coberto com os recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e provenientes do excesso de arrecadação a se





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



verificar sobre a programação da receita estimada para o exercício, conforme dispõe os incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, créditos adicionais suplementares no valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais), objetivando o reforço de crédito de dotações do orçamento do Órgão Legislativo, a seguir discriminadas:
Projeto de Lei nº 075/2008, de 11/12/2008.

Classificação Orçamentária	Valor
01.01 Câmara Municipal	
01.031.0001.2002 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 015 – FR 01	R\$ 12.000,00
Total do Crédito – Poder Legislativo	R\$ 12.000,00

Parágrafo único – O crédito de que trata este artigo, será coberto com os recursos resultantes da anulação parcial das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, a seguir discriminadas, na mesma importância:

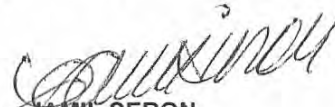
Classificação Orçamentária	Valor
01.01 Câmara Municipal	
01.031.0001.2001 – Subsídios dos Vereadores	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha nº 03 – FR 01	R\$ 6.000,00
01.031.0001.2002 – Manutenção Administrativa da Câmara	
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil – Ficha nº 11 – FR 01	R\$ 6.000,00

Art. 3º - Não onerarão o limite de valor autorizado no *caput*, a autorização contida no inciso I do art. 4º da Lei nº 2.033, de 06 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 2.107, de 02 de setembro de 2008.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2008.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costuma desta Prefeitura, na data supra.


PAULO HENRIQUE SIMÕES ROSETTE
Diretor Administrativo Designado

